

PREGÃO PRESENCIAL N°117/2019

PROCESSO SEI CIJ.01281/2019

1ª pergunta: É solicitado no item 6.5.2.3. “*Para fins de comprovação da boa situação financeira, a LICITANTE deverá apresentar resultado igual ou maior do que 1,0 (um), no Índice de Liquidez Geral (ILG), que será calculado através da fórmula apresentada abaixo, a qual deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculo, assinado por Contador, ou profissional equivalente devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço:*” Caso a empresa licitante vencedora apresente algum dos índices LG ou LC ou SG $\leq 1,00$, a mesma deverá possuir comprovação de capital social, integralizado e registrado, na forma da Lei, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor declarado “melhor oferta” para o respectivo lote do edital. Está correto nosso entendimento?

Resposta à 1ª pergunta: Não está correto o entendimento. A demonstração da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA deste edital não prevê a comprovação por meio do capital social, mas sim com os documentos elencados em seu item 6.5, que deverão ser apresentados na íntegra.



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Fatima Marchi Brotto, Pregoeira**, em 26/08/2019, às 16:33, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portalsei.cijun.sp.gov.br/autentica> informando o código verificador **0074739** e o código CRC **1DA4A66F**.